

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10805-001919/92-46
SESSÃO DE : 26 de julho de 1995
ACÓRDÃO Nº : 301-27.840
RECURSO Nº : 117.137
RECORRENTE : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO S/A
RECORRIDA : IRF - SÃO PAULO/SP

Recurso Extemporâneo, declarada a sua perempção.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a perempção, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, 26 de julho de 1995


MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente e Relator


PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM 12 DEZ. 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : JOÃO BAPTISTA MOREIRA, FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO, MARIA DE FÁTIMA P. DE MELLO CARTAXO, ISALBERTO ZAVÃO LIMA, WLADEMIR CLOVIS MOREIRA, e NILO ALBERTO DE LEMOS CAHETE (Suplente). Ausente a Conselheira MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ.

RECURSO Nº : 117.137
ACÓRDÃO Nº : 301-27.840
RECORRENTE : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO S/A
RECORRIDA : IRF - SÃO PAULO/SP
RELATOR(A) : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

RELATÓRIO E VOTO

A empresa em epígrafe foi intimada em 31/07/94 - ciência em 26/08/94, a recolher tributos e multas apuradas por ocasião da Vistoria Aduaneira.

Apresentou defesa em 29/09/94, portanto após o prazo fixado no PAF, tem sido lavrado o competente Termo de Perempção.

Declarando o processo perempto.

Sala das Sessões em 26 de julho de 1995.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS - Relator

